Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3328 – DATA 04/09/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.106, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe acerca do horário de encerramento do funcionamento dos Terminais de Transporte Público Coletivo Municipal, em dias determinados, excepcionalmente, durante a 46ª Expofeira 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana – Bahia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a 46ª Exposição Agropecuária de Feira de Santana (Expofeira 2025) será realizada do dia 7 a 14 de setembro, funcionando diariamente das 08h às 22h. Assim, visando garantir a ordem, a segurança pública, a moralidade do sossego público e diante do Poder-dever de Polícia Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de encerramento das atividades de funcionamento dos terminais de Transbordo do Município de Feira de Santana, excepcionalmente, em virtude da Expofeira 2025, nas datas conforme a planilha abaixo:

DIA 07/09/2025	DOMINGO	HORÁRIO: 23h
DIA 14/09/2025	DOMINGO	HORÁRIO: 23h

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1322/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 48956/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE**, **exonerar a pedido**, o servidor **PAULO HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula: 60.008.736-3, Professor, admitido em 16/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1323/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARCOS ANTONIO PIMENTEL**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Eventos Esportivos Especiais, da Superintendência Municipal de Esportes,** símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1324/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **SULAMITA DE JESUS COSTA,** para o cargo de **Diretora de Obra de Infraestrutura,** da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1325/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **FELIPE OLIVEIRA DE LIMA,** para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Jaíba,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1326/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ARIVAN FERREIRA SANTOS,** para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Jaíba,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1327/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GILBERTO FREITAS,** para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Jaíba,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1328/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **CARMEM LÚCIA DOS SANTOS COCCORESE**, do cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1329/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ARLEN ZANATA MORAIS DE JESUS**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1330/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **DANILO ARAÚJO PINTO**, do cargo de **Chefe da Divisão de Organização Escolar,** da **Secretaria Municipal de Educação**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1331/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Organização Escolar,** da **Secretaria Municipal de Educação**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 338-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: TRM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 702-2024-11C, firmado em 08/08/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 50.252,14 e anual de R$ 603.025,68 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 1.206.051,36. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 351-2025-05AC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: REGINALDO ALMEIDA SOUZA. Aditar o Contrato nº 66-2023-05C, firmado em 01/03/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R$ 3.600,00 e anual de R$ 43.200,00. Desta forma, o valor global **acumulado d**o contrato, com este aditivo, será de R$ 129.600,00. **DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164-2025-11D – CONTRATO N° 317-2025-11C - Processo Administrativo Nº 56-2025. **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARES-CONDICIONADOS DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** 32.141.513 SILLAS SENA GOMES. **Valor Global:** R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais). **Assinatura do Contrato**: 22/08/2025. Feira de Santana, 03/09/2025. RODRIGO SANTOS MATOS **– Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152-2025-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**. Contratada:** PLANETA ÁGUA COMERCIO DE VARIEDADES - EIRELI**. VALOR GLOBAL:** R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana,** 22/05/2025**.** RODRIGO SANTOS MATOS **- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152-2025-11D – CONTRATO N° 318-2025-11C - Processo Administrativo Nº 111-2025. **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** PLANETA ÁGUA COMERCIO DE VARIEDADES - EIRELI. **Valor Global:** R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais). **Assinatura do Contrato**: 22/08/2025. Feira de Santana, 03/09/2025. RODRIGO SANTOS MATOS **- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE CONVOCAÇÃO Nº 04

PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições divulga lista de convocação de professores alfabetizadores, aprovados na Chamada Pública Nº 001/2025, do Programa Brasil Alfabetizado - PBA/CICLO 2025.

1	Marcone dos Santos Soares
2	Jilmar da Silva Santana

Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, situado na Rua Barão de Cotegipe S/N, no dia 04 de setembro de 2025, às 08:00h, munidos de documento com foto, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular, assinatura da Declaração de disponibilidade de carga horária, bem como receber orientações iniciais sobre o desenvolvimento das atividades.

Feira de Santana - BA, 02 de setembro de 2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 91/2025

DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO DE AULAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 3.388/2013, Processo CME/CEIEF nº 12/2025 e o Parecer CME/CEIEF nº 008/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reposição de Aulas da Educação Pública Municipal para o ano letivo de 2025, constante no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º - O acompanhamento do cumprimento do Calendário Escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Gestão Escolar.

Art. 3º - A carga horária para o cumprimento do ano letivo de 2025 será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e computada a partir da realização de atividades presenciais, orientadas pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a Lei nº 9.394/96 art. 24,

inciso I, respeitando as diretrizes curriculares nacionais e locais, para as escolas municipais e escolas que funcionam em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, através de acordo de cooperação.

Art. 4º - Para reposição de aulas diante dos dias letivos paralisados, serão utilizados 10 (dez) sábados letivos, a saber:

I - 13/09/2025 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 18/03/2025 (terça-feira);
II - 20/09/2025 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 31/03/2025 (segunda-feira);
III - 27/09/2025 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 02/04/2025 (quarta-feira);
IV - 04/10/2025 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 14/04/2025 (segunda-feira);
V - 18/10/2025 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 15/04/2025 (terça-feira);
VI - 01/11/2025 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 16/04/2025 (quarta-feira);
VII - 08/11/2025 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 22/04/2025 (terça-feira);
VIII - 29/11/2025 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 23/04/2025 (quarta-feira);
IX - 06/12//2025 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 24/04/2025 (quinta-feira);
X - 13/12/2025 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 25/04/2025 (sexta-feira).

Art. 5º - As escolas que, anteriormente à publicação deste Calendário, realizaram reposição de dias letivos sem autorização prévia deste CME, deverão comprovar a reposição dos respectivos dias letivos referenciados no calendário oficial, apresentando documentação comprobatória de seu funcionamento letivo, podendo incluir:

I - Ata assinada pelo gestor e demais segmentos da comunidade escolar com aprovação dos respectivos dias de reposição;
II - Planejamento docente;
III - Diário de Classe;
IV - Fotos das atividades pedagógicas desenvolvidas;
V - Frequência dos estudantes no dia de reposição;
VI - Relatório de atividades desenvolvidas;
VII - Outros registros que comprovem a devida reposição.

Art. 6º - As escolas que necessitarem realizar ajustes de datas de reposição após a publicação deste calendário oficial precisarão apresentar proposta de alteração a este CME e à Seduc dentro do prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos após a publicação desta Resolução e, nos dias sinalizados, comprovar a realização da reposição apresentando documentação comprobatória conforme indicado no artigo anterior.

Art. 7º - Torna-se obrigatória a exposição e divulgação deste calendário para toda comunidade escolar.

Art. 8º - O descumprimento e/ou alteração do Calendário Escolar, por parte de qualquer servidor público municipal, sem autorização deste Conselho, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana-BA, 03/09/2025.

MELINA DE SANTANA SERAFIM SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR (DE REPOSIÇÃO) DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
ANO LETIVO DE 2025

ATIVIDADES ESCOLARES	PERÍODO
Período de férias dos docentes	02/01 a 31/01/2025
Semana Pedagógica 2025	03/02/2025 (SEDUC); 04 e 05/02/2025(Unidades Escolares)
Início do Ano Letivo	06/02/2025
Atividade Complementar (AC) coletiva/Conselho de Classe - I Trimestre	23/05/2025
Recesso do 1º semestre	20 a 27/06/2025
Retorno do recesso	30/06/2025
Atividade Complementar (AC) coletiva/Conselho de Classe - II Trimestre	17/09/2025
Encerramento III Trimestre / Término do período letivo	16/12/2025
TOTAL DE DIAS LETIVOS	**200**
Resultados parciais do rendimento escolar dos estudantes	17/12/2025
Período de recuperação e avaliação final	18 e 19/12/2025
Conselho de Classe / Fechamento/ Publicação dos Resultados Finais	22/12/2025

DIAS LETIVOS			
MESES	**PERÍODO**	**SÁBADOS LETIVOS**	**Nº DE DIAS LETIVOS**
FEVEREIRO	06 a 28/02/2025	-	17
MARÇO	06 a 31/03/2025	-	16
ABRIL	01 a 30/04/2025	-	11
MAIO	06 a 30/05/2025	-	18
JUNHO	02 a 30/06/2025	-	14
JULHO	01 a 31/07/2025	-	22
AGOSTO	01 a 29/08/2025	-	21
SETEMBRO	01 a 30/09/2025	13, 20 e 27	23
OUTUBRO	01 a 31/10/2025	04 e 18	22
NOVEMBRO	03 a 28/11/2025	01, 08, 29	22
DEZEMBRO	01 a 16/12/2025	06 e 13	14
TOTAL			**200**

MÊS	DIAS NÃO LETIVOS	FERIADOS E RECESSOS
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	-	-
MARÇO	03 a 05	Carnaval
ABRIL	17 e 18	Semana Santa
	21	Tiradentes
MAIO	01	Dia do Trabalhador
	01 a 05	Micareta
JUNHO	19	Corpus Christi
	20 a 29	Recesso do 1º semestre
JULHO	02	Independência da Bahia
AGOSTO	-	-
SETEMBRO	18	Emancipação Política de Feira de Santana
OUTUBRO	15	Dia do Professor
	27 e 28	Recesso do dia do Servidor Público
NOVEMBRO	20	Dia da Consciência Negra
DEZEMBRO	-	-

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	AC COLETIVA / CONSELHO DE CLASSE
1º TRIMESTRE	06/02 a 22/05/2025	57	23/05/2025
2º TRIMESTRE	26/05 a 16/09/2025	75	17/09/2025
3º TRIMESTRE	19/09 a 16/12/2025	68	22/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 13/2025

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização da "XLVI Expofeira", realizada no Parque de Exposições João Martins da Silva, no período de 07 a 14 de setembro de 2025.

RESOLVE:

NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS:

Art. 1º - Implantar em caráter excepcional, Ponto de Parada para embarque e desembarque de passageiros defronte ao Parque de Exposições João Martins da Silva, o qual funcionará durante a realização do evento.

Art. 2º - Implantar Linha Especial de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros (ônibus), de acordo com a programação abaixo:

I. LINHA ESPECIAL – TERMINAL CENTRAL/ PARQUE DE EXPOSIÇÕES

A partir das 08h00 às 21h30min (ida e volta Terminal Central/Parque de Exposições) e 22h40min (ida e volta Parque de Exposições/Terminal Central).

§ 1º - O itinerário da Linha Especial no dia **07 de setembro**, obedecerá ao seguinte roteiro:

Ida: Terminal Central – Rua Dr Olímpio Vital – Av Getúlio Vargas – Av Santo Antônio – Av Presidente Dutra – BR-324 – Retorno Pepsico – BR-324 – **Parque de Exposições**.
Retorno: Parque de Exposições – BR-324 – Av Presidente Dutra – Rua Frei Aureliano Grotamares – Av Getúlio Vargas – Rua Dr Olímpio Vital – **Terminal Central**.

§ 2º - O itinerário da Linha Especial no período de **08 a 14 de setembro**, obedecerá ao seguinte roteiro:

Ida: Terminal Central – Rua Dr Olímpio Vital – Av Getúlio Vargas – Rua Barão do Rio Branco – Av Presidente Dutra – BR-324 – Retorno Pepsico – BR-324 – **Parque de Exposições**.
Retorno: Parque de Exposições – BR-324 – Av Presidente Dutra – Rua José Joaquim Seabra – Av Getúlio Vargas – Rua Dr Olímpio Vital – **Terminal Central**.

Art. 3º - Excepcionalmente, no período compreendido entre os dias **08 a 12 de setembro**, a **Linha Especial** contará com **regime de gratuidade com embarque realizado na Plataforma E2 – Terminal Central, Ponto de Parada – APAE, Ponto de Parada - Baianão e Ponto de Parada - Receita Federal. O desembarque da referida linha será apenas em seu destino final, sendo o Parque de Exposições João Martins da Silva e o Terminal Central.**

Art. 4º - Excepcionalmente, no período compreendido entre os dias **07 a 14 de setembro**, as Linhas do Transporte Público **009 – POLO INDUSTRIAL / TERMINAL CENTRAL** e **012 – HUMILDES VIA LIMOEIRO**, atenderão ao ponto de parada criado de forma extraordinária para atendimento do **Parque de Exposições João Martins da Silva,** sentido CENTRO.

Gabinete do Secretário, 03 de setembro de 2025.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 014/2025

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista, na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e no Decreto Municipal nº 14.087, de 21 de agosto de 2025, que regulamenta o transporte individual de passageiro - STIP, modal TÁXI.

Considerando que o beneficiário da autorização para vincular-se ao modal táxi tem a obrigatoriedade de apresentar os documentos exigidos conforme dispõe o Decreto Municipal nº 14.087, de 21 de agosto de 2025, que regulamenta o transporte individual de passageiro – STIP no Município de Feira de Santana, junto ao setor competente desta SEMOB, estabelecido por essa Portaria.

Considerando que o Certificado de capacitação para conduzir veículos de transporte individual de passageiros será apresentado com os demais documentos, tendo este a validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de finalização do curso consoante especificação no diploma de conclusão e aprovação, sendo **obrigatória** sua atualização quando expirado esse período.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os documentos Obrigatórios indispensáveis para que o beneficiário do Termo de Concessão de Autorização de Alvará de Táxi apresente na Divisão de Gestão de Contratos e Autorização de Serviços de Transportes desta SEMOB conforme especificado abaixo, (originais e cópias):

1 – Documento de identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, constando que exerce a função remunerada (CNH com EAR – Atividade Remunerada);
3 - Comprovante de residência com data de emissão inferior a noventa dias e declaração de número de telefone e endereço eletrônico;
4 – Inscrição no INSS como contribuinte autônomo (Guia da Previdência Social – GPS) ou cadastro como Micro Empreendedor Individual – MEI;
5 - Atestado de antecedentes criminais fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
6 - Certidão expedida pela vara de distribuição criminal, onde não conste que tenha sido condenado ou esteja respondendo por crimes (art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro);
7 – Documentação de propriedade do veículo (CRV), no caso alienação fiduciária, tem que ser em nome do beneficiário da autorização ou, o ATPV - Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo com firma reconhecida;
8 - Tratando-se de pessoa com deficiência, deverá constar o Código Internacional da Deficiência (CID) e a descrição da deficiência;
9 - Tratando-se de pessoa com deficiência, deverá constar na CNH que necessita de veículo adaptado;
10 - Certificado de conclusão do curso de taxista (diploma), expedida pela instituição de ensino promotora do evento.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não exclui outras exigências estabelecidas pelo Órgão Gestor aos beneficiários da autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 03 de setembro de 2025.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** com vista a possibilidade de atender a necessidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS A TERCEIROS), DESTINADO A 1 (UMA) VAN OFICIAL DA SMS DE FEIRA DE SANTANA, UTILIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA TFD**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**SEGURO: VEÍCULO - TIPO VAN;** **I/FORD TRANSIT B4 6 EAMB; LOTAÇÃO 18P;** **CHASSI: WF0JTTBF2TU019321;** **RENAVAM: 01449018219;** **PLACA: TGY0C73; Branca; Combustível: Diesel;** A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas: cobertura completa (casco), com proteção contra colisão, incêndio, roubo e furto, mediante franquia reduzida; responsabilidade civil facultativa (rcf): danos materiais: cobertura mínima de R$ 200.000,00; danos corporais: cobertura mínima de R$ 400.000,00; danos morais: cobertura mínima de R$ 50.000,00; acidentes pessoais de passageiros (app), por passageiro: morte acidental: cobertura mínima de r$ 50.000,00; invalidez permanente: cobertura mínima de r$ 50.000,00; despesas médicas e hospitalares: cobertura mínima de r$ 50.000,00. Deverá, ainda, incluir assistência 24 (vinte e quatro) horas em território nacional, abrangendo guincho com quilometragem ilimitada, troca de pneus, carga de bateria, socorro em caso de pane seca, substituição de lanternas, faróis, retrovisores, vidros laterais, para-brisa dianteiro e traseiro, bem como serviço de chaveiro. O prazo de vigência do seguro será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da apólice. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega da apólice e a apresentação.	**SERV**	**06**		
				VALOR TOTAL	

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: "**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**" ou protocolar presencialmente no Setor de Análise de Processos e Compras (APC) da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 2751, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. Em conformidade com o disposto no §3° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: "**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**".

Feira de Santana, Bahia – 03 de setembro de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 58, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.081.047-7	Adriana Pereira da Silva Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/12/2025
01.080.901-4	Daniella Francine Franco de Carvalho	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 19/11/2025
60.003.130-2	Ednea Santos de Faro	SEDUC	Alta Médica
08.031.762-7	Elieneide da Silva Carvalho Lima	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/12/2025
01.008.095-5	Elzinai Rocha Silva Almeida	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 23/02/2026
60.003.730-6	Leandro Amorim Pedreira	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/03/2026
08.032.211.5	Luciete Leite Andrade	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/12/2025
01.081.512-8	Marcelo Silva de Jesus	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/10/2025
08.000.460-8	Rosangela de Andrade Rodrigues Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/10/2025
60.002.626-6	Samara Santos da Fonseca Suzart	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 16/02/2026
01.077.298-6	Zeny de Almeida Lopes	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 23/02/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 03 de Setembro de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.09.03 18:29:01 -03'00'